



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA: Inclui a efeméride Dia do bairro Humaitá, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 17 de novembro de cada ano.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia do bairro Humaitá**", a ser comemorado no dia 17 de novembro de cada ano.

O Humaitá é um bairro da zona norte da cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela lei 6218, de 17 de novembro de 1988. Limita-se ao sul com o bairro Navegantes e, ao norte, com o município de Canoas.

O Humaitá seria o local da nova sede do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, a Arena do Grêmio, substituindo a partir de 2013 a antiga sede, o Estádio Olímpico Monumental. Após mudança nos limites de diversos bairros de Porto Alegre, a arena passou a ser parte do bairro vizinho, Farrapos.

O Humaitá caracteriza-se por ser uma região essencialmente residencial, dispondo de pequeno comércio que atende aos moradores locais. A partir da década de 1960, com os problemas da cidade se ampliando devido ao constante crescimento populacional, trazendo problemas de habitação, transportes e infraestrutura, a expansão para a zona norte/nordeste da capital tornou-se mais efetiva, uma vez que os custos de moradia eram mais acessíveis em função da distância do centro. O bairro Humaitá foi, então, um dos setores residenciais projetados pela iniciativa privada nos anos 70, com o objetivo de responder aos problemas de habitação da cidade.

A ocupação da área aconteceu ao longo dos anos 80, bem como a ampliação dos edifícios residenciais. Os primeiros prédios construídos no bairro eram de quatro andares, sem elevador, e apresentavam em seus projetos equipamentos recreativos na forma de parque urbano. Posteriormente, os prédios construídos ficaram maiores, com dez andares e elevadores.

O bairro Humaitá tornou-se atraente ao ramo imobiliário no final dos anos 90 e início da década de 2000, quando empresas da construção civil viram o potencial residencial que o bairro apresentava, sobretudo para a classe média. Novos condomínios começaram, então, a ser construídos na região, aumentando significativamente o número de moradores do bairro.

O bairro dispõe do Parque Mascarenhas de Moraes, inaugurado em 2 de julho de 1982, com 18,2 hectares. Com uma área de lazer e recreação, e outra considerada de preservação permanente, é um parque de uso misto. O local, bastante frequentado pelos moradores do bairro, dispõe de estádio de futebol, cancha de bocha, pista de patinação sobre rodas, quadra de futebol sete, quadras de vôlei e equipamentos esportivos, além de churrasqueiras e quiosques cobertos.

No fim do ano de 2015, as propostas com as emendas foram aprovadas pela câmara de vereadores de Porto Alegre. Quanto aos limites do bairro Humaitá, as mudanças mais notáveis foram a mudança da Arena do Grêmio e do Residencial Liberdade para o bairro Farrapos.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "**Dia do bairro Humaitá**" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º - Inclui a efeméride Dia bairro Humaitá, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 17 de novembro de cada ano.**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 07/06/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0568834** e o código CRC **C1C00043**.